



EDITAL 02/2013 – PROPEG

PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG) torna pública a seleção de Propostas no âmbito do Programa de Apoio à Qualificação em Pós-Graduação, de Servidores Docentes e Técnico-Administrativos, com o objetivo de promover a formação de pessoal da Universidade Federal do Acre (UFAC) em cursos de pós-graduação *stricto sensu* e, assim, qualificar as atividades fim e as atividades meio na instituição, bem como contribuir para o crescimento profissional de seus servidores. O Programa de Apoio à Qualificação em Pós-Graduação, de Servidores Docentes e Técnico-Administrativos, compreende tanto ações dirigidas a Programas de Pós-Graduação da UFAC que oferecem vagas especiais para docentes e técnico-administrativos da instituição, quanto ações voltadas aos próprios servidores que realizam os cursos de pós-graduação na UFAC. **O presente Edital prevê a concessão de apoio aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* da UFAC que criarem, para as turmas com início no segundo semestre de 2013 e/ou primeiro semestre de 2014, vagas especiais para capacitar docentes e técnico-administrativos da UFAC.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O apoio previsto neste edital é dirigido aos PPGs da UFAC que criarem para as turmas com início no segundo semestre de 2013 e/ou primeiro semestre de 2014, vagas especiais de Mestrado para servidores da UFAC.

1.2. O apoio aos PPGs consistirá da concessão de equipamentos e recursos para comparecimento de Docentes a eventos científicos para apresentação de trabalhos.

1.2.1. O apoio para comparecimento a eventos científicos será adicional às concessões realizadas de apoio institucional ao PPG no âmbito da descentralização orçamentária (duodécimo).



1.3. A concessão do apoio fica condicionada à criação de pelo menos seis vagas de Mestrado destinadas a docentes e/ou técnico-administrativos da UFAC.

1.4. A critério do PPG, o ingresso dos alunos pode ser previsto na condição de alunos regulares, ou na condição de alunos especiais (avulsos).

1.4.1. Caso o Programa opte pelo ingresso dos alunos na condição de alunos especiais, fica obrigado a efetiva-los na condição de alunos regulares em no máximo de 01 ano após ingresso.

1.5. A concessão do apoio será efetivada após a informação pelo PPG à DPG da matrícula de docentes e/ou técnico-administrativos da UFAC.

1.6. Ficará a critério do PPG definir e informar no Edital de Seleção se a clientela alvo das vagas especiais será constituída apenas de docentes, apenas de técnico-administrativos, ou de docentes e técnico-administrativos da UFAC.

1.7. A apresentação de adesão à proposta deve observar rigorosamente as condições descritas adiante.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Pode solicitar o apoio previsto neste Edital qualquer PPG da UFAC que ofereça curso de Mestrado e atenda os requisitos aqui especificados.

3. AS CONCESSÕES

3.1. Ao Programa de Pós-Graduação que criar seis (06) ou mais vagas especiais de Mestrado, serão concedidos dez (10) itens da lista especificada no item 3.3, adiante (escolhidos pelo PPG e atendidos dependendo da disponibilidade da PROPEG).

3.2. Ao Programa de Pós-Graduação que criar dez (10) ou mais vagas especiais de Mestrado, serão concedidos vinte (20) itens da lista especificada no item 3.3, adiante (escolhidos pelo PPG e atendidos dependendo da disponibilidade da PROPEG).

3.3. Cada item da concessão consistirá de uma das seguintes opções:

3.4.1. Uma passagem aérea nacional para comparecimento de docente a evento científico, com apresentação de trabalho.



3.4.2. Um computador completo (desktop ou notebook).

3.4.3. Uma impressora laser monocromáticas, observando as deliberações do Comitê gestor de Tecnologia da Informação.

3.5. Excepcionalmente, havendo solicitação do PPG e disponibilidade da PROPEG, poderão ser concedidos como contrapartida itens diferentes daqueles especificados no item 3.3, que atendam necessidades de pesquisa do programa.

4. CALENDÁRIO

4.1. Adesão ao presente Edital: 01 de março a 30 de abril de 2013.

4.2. Divulgação de Edital de Seleção para as vagas das turmas especiais: até 30 de abril de 2013, para vagas em turmas com início no segundo semestre de 2013; e até 30 de agosto de 2013, para vagas em turmas com início no primeiro semestre de 2014, de acordo com a reorganização do calendário acadêmico pelo CONSU.

4.3. Encaminhamento à PROPEG da informação de adesão ao Edital: até 30 de abril de 2013.

4.4. Data de início do curso será de acordo com a reorganização do calendário acadêmico pelo CONSU ou do programa PPG, devendo constar no edital de seleção.

4.5. Confirmação da concessão do apoio pela PROPEG: no prazo de quinze dias úteis após o recebimento da documentação prevista no item 5, adiante.

5. PROCEDIMENTO E DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

5.1. Somente serão candidatos ao apoio os Programas que informarem à PROPEG a adesão ao Edital até o dia 30 de abril de 2013.

5.2. A informação da adesão ao Edital não garante a concessão do apoio, caso o Programa não encaminhe em seguida os documentos informados adiante.

5.3. O Programa que aderir ao Edital deverá enviar à PROPEG, em data posterior à adesão, os seguintes documentos:

5.3.1 Edital de Seleção do PPG, com indicação, dentre outras informações julgadas relevantes, do nível do curso, clientela alvo (apenas docentes, apenas técnico-



administrativos, docentes e técnico-administrativos), número de vagas, condição de matrícula dos alunos (regular ou especial) e data de início do curso.

5.3.2. Resultado do processo seletivo.

5.3.3. Comprovante de matrícula dos alunos.

5.4. Uma vez apresentada à documentação especificada no item 5.3. o Programa receberá o apoio previsto neste Edital, independentemente da data de início do curso.

5.4.1. A critério da PROPEG, o apoio poderá ser parcialmente antecipado ao Programa.

5.5. Toda comunicação sobre o presente Edital deve ser dirigida à Diretoria de Pós-graduação.

6. OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO APOIADO

6.1. Iniciar as turmas nas datas informadas à PROPEG.

6.2. Oferecer aos alunos especiais as mesmas condições de trabalho oferecidas aos demais discentes do Programa.

6.3. Informar semestralmente à PROPEG acerca de eventuais desistências de alunos e da conclusão do curso pelos docentes e técnicos.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONCESSÃO DO APOIO

7.1. As propostas serão avaliadas com base no cumprimento do calendário e na apresentação dos documentos especificados (itens 4 e 5 deste Edital).

7.2. A concessão do apoio ocorrerá após o cumprimento do especificado no item 7.1, ficando a entrega de equipamentos condicionada ao recebimento pela PROPEG dos equipamentos adquiridos conjuntamente entre DMAP e às empresas fornecedoras.

8. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. Eventuais pedidos de reconsideração do resultado do julgamento, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados à PROPEG, no prazo máximo de 3 (três)



dias após a comunicação de indeferimento da adesão e serão julgados pela Diretoria de Pós-graduação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A PROPEG divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica e em outros espaços institucionais.

9.2. Caberá à PROPEG decidir sobre questões não previstas neste Edital.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos na Diretoria de Pós-graduação DPG da PROPEG.

Rio Branco AC, 28 de Fevereiro de 2013.

Josimar Batista Ferreira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação